



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 686/13 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 130/12, Redefine o Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 854/12, que altera os procedimentos a serem realizados e informados pelos CAPS;

a Resolução nº 242/13 – CIB/RS, que institui, dentro da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, incentivo financeiro para custeio dos CAPS ad III, CAPS III, UA, UAi e SRT tipo I e II, em complementação ao financiamento federal;

o processo de implantação das Linhas de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

os processos de desinstitucionalização em curso no Estado do Rio Grande do Sul, que necessitam promover o fortalecimento, ampliação e sustentabilidade da rede de atenção psicossocial, tanto na perspectiva da educação permanente, do apoio institucional, mas também do ponto de vista dos recursos financeiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro mensal do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município abaixo, referente à complementação estadual do custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos, conforme Resolução nº 242/13 – CIB/RS, a partir da competência janeiro de 2014:

| CRS | Município | Tipo de serviço                    | CNES    | Valor Mensal | Valor anual    |
|-----|-----------|------------------------------------|---------|--------------|----------------|
| 1ª  | Taquara   | Serviço Residencial Terapêutico II | 2265974 | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

ELEMAR SAND  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunto